

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA Nº049/2026-GC (FORA DO ESTADO) - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP 10061.029284/2026-01, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** nominados no Anexo Único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço para fora do Estado, no período de 16 a 24/05/2026, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Brasília/DF – Fortaleza/CE, por via terrestre, na forma descrita no anexo único desta Portaria, com a finalidade de realizarem missão institucional em conjunto com a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, de acordo com os artigos 1º, art. 2º inciso I, art. 4º § 2º inciso II, art. 12 § 1º, art. 15, art. 16 e art. 22, classes II do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria nº 143/2025, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 28 de maio de 2026.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº049/2026-GC.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA				AJUDA DE CUSTO	PASSAGENS AÉREAS	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSC.	SUBTOTAL			
ALEXSANDER BENTO DA SILVA, M.F. 113.079-1-4	1º TEN QOAPM	II	16 a 24/05/2026	Fortaleza/CE – Brasília/DF – Fortaleza/CE	8,5	387,84	50%	-	-	-	4.944,96
GERALDO FRANCISCO DE LUCENA NETO, M.F. 134.804-1-9	ST PM	II	16 a 24/05/2026	Fortaleza/CE – Brasília/DF – Fortaleza/CE	8,5	387,84	50%	-	-	-	4.944,96
ETIENIO ROCHA DA SILVA, M.F. 112.558-1-7	ST PM	II	16 a 24/05/2026	Fortaleza/CE – Brasília/DF – Fortaleza/CE	8,5	387,84	50%	-	-	-	4.944,96
RICARDO CICERO DA SILVA SANTOS, M.F. 112.901-1-6	ST PM	II	16 a 24/05/2026	Fortaleza/CE – Brasília/DF – Fortaleza/CE	8,5	387,84	50%	-	-	-	4.944,96
TOTAL											R\$ 19.779,84

*** **

PORTARIA Nº147/2026 – GC.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.717/2018, que institui o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.805/2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2021 – CGE, que institui a Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo do Estado; CONSIDERANDO a Portaria nº 059/2026 – GC, que dispõe sobre o Comitê de Integridade no âmbito da PMCE; CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2025 – GC, que trata da Gestão de Riscos e Controles Internos; CONSIDERANDO a Portaria nº 241/2025 – GC, que dispõe sobre a estruturação do Sistema de Controle Interno e define as competências da Assessoria de Controle Interno – ASCOI; CONSIDERANDO a existência e as competências do Comitê de Integridade da PMCE, como instância estratégica do sistema de governança, integridade, riscos e controles internos; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança institucional, a gestão baseada em riscos, a integridade, a transparência e a tomada de decisão qualificada no âmbito da PMCE. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE, o Comitê de Gestão de Riscos (CGR), como instância tática dos sistemas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos – CGR tem por finalidade coordenar, orientar, padronizar, acompanhar e consolidar a implementação do processo de gerenciamento de riscos e controles internos no âmbito da PMCE, em consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico da PMCE, do Comitê de Integridade da PMCE, da Política de Gestão de Riscos da PMCE e da Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Riscos – CGR atuará sob a supervisão estratégica, deliberação superior e alinhamento institucional do Comitê de Integridade da PMCE, ao qual deverá submeter planos, relatórios, propostas metodológicas e resultados consolidados.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos da Polícia Militar do Estado do Ceará, composta pelos seguintes servidores:

POSTO/GRAD.	MEMBROS	MATRÍCULA	ÁREA	FUNÇÃO
CEL QOPM	CLAUBER Barbosa Melo	103.441-1-5	ASCOI	PRESIDENTE
MAJ QOPM	ILANA Gomes Pires Cabral	151.837-1-3	COLOG	MEMBRO
CAP QOPM	José Maria Araújo MAGALHÃES	127.189-1-8	CGP	MEMBRO
1º TEN QOPM	PRISCILA Maria de Sousa Gomes	843.958-0-3	COTIC	MEMBRO
1º TEN QOPM	CAIO Daniel da Silva Oliveira	843.963-0-3	COAFI	MEMBRO
1º TEN QOPM	Antonia RAVANA Rodrigues da Silva	843.968-9-3	DPGI	MEMBRO
1º TEN QOPM	PRISCYLLA dos Santos Fontenele	843.980-2-0	ASCOI	MEMBRO
CB PM	Antonio Denny MAIA Rogerio	305.859-1-7	ASCOI	MEMBRO
CB PM	JULIANNE Bezerra Rodrigues	308.678-3-1	COAFI	MEMBRO
SD PM	JENIFFER da Silva Nogueira	300.243-7-0	ASCOI	MEMBRO

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos – CGR:

I – Coordenar a implementação do processo de gerenciamento de riscos nos processos organizacionais selecionados;

II – Apoiar tecnicamente as unidades da PMCE na identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos;

III – Consolidar as matrizes de riscos setoriais e institucionais;

IV – Propor ao Comitê de Integridade os níveis de apetite a riscos, planos de tratamento e indicadores de desempenho;

V – Monitorar e avaliar a efetividade dos controles internos associados aos riscos identificados;

VI – Propor ações de capacitação, comunicação e disseminação da cultura de gestão de riscos;

VII – Consolidar e encaminhar relatórios periódicos de gestão de riscos ao Comitê de Integridade e ao Comando da PMCE;

VIII – Promover a integração entre gestão de riscos, controle interno, integridade e planejamento institucional.

Art. 6º Ficam instituídos os Comitês Setoriais de Gestão de Riscos – CSGR nas Diretorias, Coordenadorias, Grandes Comandos, Assessorias e demais unidades organizacionais da PMCE, mediante ato específico da autoridade competente.

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos terá a seguinte composição mínima:

I – Presidente: o Agente Focal de Controle Interno da respectiva unidade, designado nos termos da Portaria que institui a Rede de Agentes Focais de Controle Interno da PMCE;

II – Dois Auxiliares, designados dentre os militares da unidade, preferencialmente com atuação nos processos críticos ou estratégicos.

§ 2º Os membros do Comitê Setorial exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos.

§ 3º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos atuará sob a coordenação técnica do Comitê de Gestão de Riscos – CGR, com apoio metodológico da Assessoria de Controle Interno – ASCOI, e sob a supervisão e deliberação do Comitê de Integridade da PMCE.

Art. 7º Compete aos Comitês Setoriais de Gestão de Riscos:

I – Implementar o processo de gerenciamento de riscos nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

II – Identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos setoriais, conforme metodologia institucional vigente;

III – Elaborar, manter atualizadas e encaminhar ao CGR as Matrizes de Riscos Setoriais;

IV – Monitorar a efetividade dos controles internos existentes e propor melhorias;

V – Apoiar a disseminação da cultura de gestão de riscos e controles internos no âmbito da unidade;

VI – Prestar informações, relatórios e subsídios técnicos ao Comitê de Gestão de Riscos.

